



GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAF
Em 03/01/2022
Karinne Ribeiro P. Schmitt
CARIMBO/ASSINATURA
Karinne Ribeiro P. Schmitt
Assessora de Arrecadação
Decreto nº 320/2021

PORTARIA Nº 004/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

"Concede o benefício de Pensão por Morte e dá outras providências."

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 e ainda de acordo com o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora pública municipal **FLORAMAR PINHEIRO DA SILVA FRANCO**, odontóloga, matrícula 248837, falecida em 18/11/2021, de forma vitalícia para o **Sr. ALMIR BORGES FRANCO**, esposo da "de cujus" no equivalente a 100% (cem por cento) da remuneração da servidora no cargo efetivo na data anterior ao óbito, no valor de **R\$ 1.635,10 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos)**, conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº 2021011695.

Art. 2º - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos financeiros à data do requerimento do óbito.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 043/2021